



Publicado em Placar

Em 12 / 07 / 93

*Adélia*

*146/147*

DECRETO Nº 45 /93.

de 21 de junho de 1993.

Concede permissão a título precário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos arts. 52, IV, 71, III e 96, § 10, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que a inexistência de Matadouro Público disseminou o abate clandestino de animais, colocando em risco a saúde da população de Palmas, dada a dificuldade de fiscalização e controle da Vigilância Sanitária.

considerando a urgência em solucionar a situação do abate clandestino de animais e a respectiva distribuição de carnes e derivados no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à empresa FRIGOPALMAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, permissão para exploração dos serviços de abate de animais, no Município de Palmas, pelo período de 24 meses, a partir desta data.

Art. 2º Caberá à permissionária a responsabilidade pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária e legislação pertinente.

*[Handwritten mark]*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, em 21 de junho de 1993, ano 4º da criação de Palmas.



EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO



CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA  
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO